
	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais e nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.598/2012, **36.519/2015** e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014**, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016, p. 23 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico compragovernamentais, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº: 054.002.528/2016

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 25/01/2017

Horário: 14h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 33.90.30

Recurso Orçamentário: FCDF 100, função 28, programa 845, subprograma 0903.

Valor previsto para contratação: R\$ 854.535,00

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, bem como para o Órgão participante Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15071/15 (Versão Corrigida 09/02/2015), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: splpmdf@gmail.com.
- 2.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24h** (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo, prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

3.3. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.3.1. **Pessoas jurídicas** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. **Pessoas jurídicas**, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. **Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;**

3.3.4. **Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.**

3.3.5. **Pessoa jurídica estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. **Pessoa jurídica** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.8. **Pessoa jurídica** que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.3.9. **Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.**

3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do **pregoeiro e de sua equipe de apoio** com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.12. **PESSOA JURÍDICA QUE UTILIZE MÃO DE OBRA INFANTIL EM QUALQUER FASE PRODUTIVA DO BEM OU NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).**

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasgovernamentais, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como: impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital **(ANEXO V)**;

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- **ANEXO III**).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto nos itens 5.12.5.3 e 5.12.7.3.

5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.12.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador (PMDF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.12.2. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.12.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.12.4. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

5.12.5. Durante o prazo de validade do registro de preços os Órgãos Gerenciador e Participante não ficarão obrigados a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.12.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando os Órgãos Gerenciador e Participante optarem pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.12.5.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PMDF.

5.12.5.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.12.5.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

5.12.7. DO PREÇO.

5.12.7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.12.7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.12.7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

5.12.8. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

5.12.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 a 60 minutos**, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos, aleatoriamente** determinado pelo sistema findo qual será automaticamente **encerrada a fase de lances**.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital. **Se considerar determinada proposta inexequível, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.**

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, **na situação de empate**, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema comprasgovernamentais, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.

10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.

b) O valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, **para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.**

c) **As especificações dos produtos de forma** a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter o prazo de entrega contados a partir da solicitação, de acordo com o item 8 do Termo de Referência;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 10 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante;**
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).

e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo** de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta (ANEXO II).

b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).

c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Declaração do ANEXO IV).

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

Folha: _____
Processo: 054.002.528/2016
Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

exigências deste edital (ANEXO V).

e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes** à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da **alínea “d” e “g”**) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **de no mínimo** 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.21. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, segundo o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

XII- DO RECURSO

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos**.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV – DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses **a contar de sua assinatura**.

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, **podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **2%** (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

14.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

14.7.1. No caso previsto nesta cláusula, cabe ao órgão gerenciador (PMDF) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

14.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços se subordina ao Termo de **Contrato Padrão Nº 8/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- 15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.
15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
15.4. Substituir os produtos, a juízo do policial militar designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar policial militar responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;
16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

XVII – DO RECEBIMENTO

- 17.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
b) Definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.
17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus

Folha: _____
Processo: 054.002.528/2016
Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015 a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá **revogar** este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§ 3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367, 3190-5555/5556/5557/5558.

20.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.14. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.14.1. A determinação prevista na cláusula anterior visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.14.2. Das súmulas dos contratos de que trata a cláusula 20.14 devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012)

21.1.5. ANEXO V- Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

21.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência e fatos impeditivos

21.1.7. ANEXO VII- Modelo de Ata.

21.1.8. ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES – CEL QOPM
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto possível aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, do seguinte equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, bem como para o Órgão participante, Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15071/15 (Versão Corrigida 09/02/2015).

Especificação	Quantidade
Cone de sinalização viária	16.500

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA UNIDADE GESTORA: PMDF

- 2.1.1. Antes de abordar a justificativa da necessidade do bem, insta salientar que, por inteligência do art 3º Inc IV do Decreto Distrital 36.519/2015, o sistema de registro de preços melhor se amolda à demanda aqui relevada, visto não ser possível definir a quantidade exata a ser adquirida, uma vez que isso depende de ordens de serviço vindouras – expedidas pelas unidades de área. Há, no entanto, simples estimativa de quantitativo máximo, não vinculativo.
- 2.1.2. O crescimento exponencial de veículos que circulam nas vias urbanas do Distrito Federal sofreu aumento significativo nos últimos anos¹. Com efeito, exigiu-se um aumento de atuação da Polícia Militar do Distrito Federal nas ações de policiamento e fiscalização de trânsito, demonstrando que a necessidade de dispor de materiais de sinalização de trânsito e em quantidade suficiente para atender às incontáveis demandas de atendimento que são prementes.
- 2.1.3. O Batalhão de Trânsito, o Batalhão Rodoviário e todas as unidades operacionais de área da Polícia Militar do Distrito Federal realizam operações na intervenção de fluxo de veículos para otimizar a fluidez, inversão de fluxo em horários de pico (que demanda emprego de muitos cones), fiscalização rotineira de trânsito e acidentes que envolvam vítimas e grandes eventos que exijam sinalização na via. As operações montadas nas cercanias de bares e boates com vistas a coibir que condutores dirijam sob o efeito de álcool ou substância entorpecente exigem especial sinalização, no que os cones são imprescindíveis. Mais que isso, esses sinalizadores também são utilizados em barreiras com vistas à apreensão de armas e drogas ilícitas, prisão de pessoas em flagrante de diversos delitos, proporcionando sensação de segurança à população.
- 2.1.4. Dar continuidade às operações e fiscalizações de trânsito exige equipamentos de trânsito que atendam a segurança de todos os envolvidos.
- 2.1.5. Nesse sentido, convém lembrar que a capital da República, em razão da sua singularidade política, rotineiramente é palco de grandes manifestações populares – com pessoas vindas de todas as unidades da federação, e eventos de grande porte - com conseqüente aumento de veículos nas vias, ocasionando imensuráveis prejuízos e transtornos à circulação de veículos. Mais que isso, para se lidar com possíveis interrupções de vias, existe frequentemente a necessidade de se desviar o fluxo para vias alternativas, momento em que novamente cones se mostram ferramentas eficazes.
- 2.1.6. Todos esses aspectos agregados ocasionam uma necessidade de intensificação crescente das atividades de policiamento de trânsito, tanto em seu caráter fiscalizatório como em ações voltadas à prestação de auxílios diversos e iniciativas capazes de evitar outros acidentes e salvaguardar vidas de condutores.
- 2.1.7. Assim, a PMDF necessita manter quantitativo razoável desse material para garantir a fluidez do trânsito, minimizando congestionamentos, acidentes e mortes no trânsito, devido à importância de sinalizar adequadamente os locais e adjacências desses locais aumentam sobremaneira a demanda da quantidade de materiais e equipamentos de sinalização de trânsito.
- 2.1.8. Por outro prisma, é notória na Corporação a necessidade de reposição dos cones de sinalização, uma vez que sofrem ação de intempéries e vandalismo. Em não raras ocasiões, condutores de veículos arrastam os cones, causando danos que impossibilitam a continuidade de uso desses equipamentos.

¹http://www.detran.df.gov.br/images/gerest-02_fevereiro_frota.pdf. Nos últimos 5 (cinco) anos houve um aumento de quase 350.000 veículos no DF. Em fevereiro de 2015, há 1.577.619 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e dezenove) veículos circulando pelo Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- 2.1.9. A aquisição desses materiais afigura-se essencial para que a PMDF minimize todo e qualquer incidente possível, sendo que o ganho principal advindo dessa compra será que a população se beneficiará da fluidez proporcionada nas vias urbanas e rurais do DF, bem como da redução dos índices de violência no trânsito através de sinalização apropriada, da fiscalização de maneira eficiente e segura e da orientação adequada com equipamentos próprios de sinalização viária especificados no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 2.1.10. Existe, assim, uma latente necessidade do objeto deste projeto, uma vez que é imprescindível para realização das ações legais que são responsabilidade da Polícia Militar do Distrito Federal como órgão de segurança pública e componente do Sistema Nacional de Trânsito, definido pelo CTB.
- 2.1.11. Com efeito, a aquisição pretendida tem fundamento nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e através do Decreto Lei nº 14.767 de 09 de junho de 1993, do GDF. Encontra supedâneo financeiro no Convênio nº 002/2012 da PMDF com o DETRAN-DF e no Fundo Constitucional.
- 2.1.12. Há consonância ainda com a Estratégia 12.4 do Plano Estratégico 2011/2022 da Polícia Militar do DF, que é “dotar a Corporação de moderna estrutura e recursos para o policiamento ostensivo e preventivo”, por meio da aquisição de materiais de fiscalização de trânsito (item 12.4.5 do Plano).
- 2.1.13. Para a presente aquisição, a Polícia Militar do Distrito Federal verifica que existe a real necessidade de se adquirir equipamentos de sinalização de qualidade com refletivos de boa performance e durabilidade, haja vista que o material posicionado fica muitas vezes em diuturnamente na via e, não raras ocasiões, sofrem tanto a ação de intempéries quanto arrastamentos por veículos.
- 2.1.14. A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma 15.071/2015 (Versão Corrigida 09/02/2015), define o padrão mínimo para a confecção de cones para a sinalização viária, a fim de garantir segurança no tráfego, estabelecendo, entre outros requisitos, que o corpo do cone deve ser flexível, resistente e estável quando exposto ao calor, sem sofrer deformações e descoloramento significativos. No que tange ao coeficiente de retrorefletividade das películas, define o mínimo de 360 cd/lux/m² (ângulos 0,2 e 4), porém acresce competir ao usuário decidir pela utilização de películas com maior nível de retrorefletividade/desempenho com o fito de aumentar o grau de segurança.
- 2.1.15. Assim, existem diversos tipos de emprego de cones, com e sem retrorefletividade, como, por exemplo, para demarcar temporariamente áreas particulares e para sinalização de garagem subterrânea de edifícios. Dessa forma, sábia previsão da ABNT em atribuir ao usuário a decisão sobre qual o nível de retrorefletividade, superior ao mínimo estabelecido, mais adequado. Percebe-se nessa seara que a atividade policial e de trânsito nas vias urbanas e rurais abertas à circulação está estreitamente ligada à incolumidade físicas das pessoas, a segurança, à vida.
- 2.1.16. Níveis mínimos de qualidade propiciam vida útil mais longa ao produto, evitando assim que ele se deteriore precocemente e que o equipamento perca parte de sua função quando disposto no terreno, além de que ao anoitecer a película refletiva é item essencial, promovendo e garantindo segurança para os usuários da via. A própria NBR 15071/2015 indica que o produto se torna inapropriado ao uso se perder alguma de suas características básicas.
- 2.1.17. Os equipamentos de sinalização em geral têm importância fundamental para evitar acidentes, quando possuem cor “viva” e refletivo de qualidade, com grande aderência e refletividade, uma vez que normalmente são equipamentos posicionados junto ao policial e, se não forem vistos, podem ser atropelados, fato este ocorrido no ano de 2013 nesta Corporação; caso que não queremos que ocorra em razão de deficiência dos equipamentos de sinalização.
- 2.1.18. Ademais, não podemos olvidar de que o Brasil é um país onde ainda ocorrem muitos acidentes fatais no trânsito. No ano de 2013 foram mais de 40.000 (quarenta mil) mortes² e no Distrito Federal em 2011 foram quase 700 (setecentas)³. O parágrafo 2º do Artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB descreve que o trânsito em condições seguras é dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (e aqui se inclui a PMDF), cabendo a estes, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar o direito das pessoas.
- 2.1.19. Cumpre ressaltar que o Distrito Federal apresentou reduções nos números de mortes no trânsito nos primeiros meses de 2015. Parte deste sucesso se deve às ações preventivas levadas a efeito pela Polícia Militar do Distrito Federal, quase sempre utilizando dispositivos auxiliares de sinalização, entre eles o cone⁴.
- 2.1.20. Ademais é preciso reiterar que as medidas adotadas pelo Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMDF – BPTran são pioneiras e aumentam a segurança no trânsito, quais sejam atuação nas faixas de pedestres e operações na fiscalização ao condutor que ingeriu álcool, sendo referência nacional e exemplo seguido por outras instituições que também atuam no trânsito. Nessa seara, o Batalhão Escolar também exerce papel de destaque na sinalização das travessias de pedestres nas

²<http://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/113704460/mortes-no-transito-brasil-e-o-4-do-mundo>

³http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013_motos.php

⁴<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/03/numero-de-mortes-no-transito-cai-133-em-fevereiro-no-df.html>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

cercanias dos estabelecimentos de ensino.

- 2.1.21. Partindo dessas justificativas para aquisição dos materiais de consumo expostos no presente termo, entende-se que a PMDF pretende adquirir equipamentos de qualidade e durabilidade que proporcionam proteção aos agentes e aos usuários das vias.
- 2.1.22. Conforme levantamento realizado, a Corporação dispõe de aproximadamente 4.000 cones, sendo esse quantitativo insuficiente para o cumprimento normal de eventos da Capital e outras regiões administrativas, apoio a órgãos governamentais e de segurança pública e das ordens de serviço rotineiras de responsabilidade do BPTran. Existem diversos planejamentos de emprego de policiamento e meios para esses grandes eventos ainda não conclusos, pelo que não é possível determinar quantos cones serão necessários ao final disso. Estima-se em quinze mil a quantidade máxima necessária para o ano de 2016, considerando necessidades genéricas locais (expressas pelos batalhões de área) apresentadas, recomposição de estoques e grandes eventos vindouros, mas as aquisições devem ocorrer de forma parcelada, na medida em que os planejamentos de operações a serem finalizados no decorrer do ano ratificarem a necessidade aqui estimada.
- 2.1.23. Levando-se em consideração a grande e crescente quantidade de eventos simultâneos nos quais o BPTran atua por meio do cumprimento de Ordens de Serviços, o aumento significativo do número de manifestações realizadas no Eixo Monumental, é perceptível a necessidade de manutenção da segurança dos usuários das vias urbanas e rodovias, e também dos manifestantes.
- 2.1.24. A aquisição se faz necessária também em razão de serem materiais de consumo. E, principalmente, considerando a necessidade genérica de até 5000 (cinco mil) cones para o Batalhão de Trânsito, bem como a necessidade máxima em igual número para o Batalhão Rodoviário (BPRv) e outros 5000 (cinco mil) cones, no máximo, para todas as demais unidades de PMDF, para o ano de 2016.
- 2.1.25. A estimativa genérica de até 15.000 (quinze) mil cones para a PMDF funda-se em levantamento realizado por meio da Circular 006/2015 Projetos – BPTran em diversas unidades locais da Polícia Militar para quantificar a necessidade desse produto, considerando as peculiaridades de cada região. As respostas das unidades foram incorporadas ao Processo PMDF 054.002.080/2015, outrora arquivado. Mais que isso, a nova deliberação do Governo do Distrito Federal em aumentar a ostensividade policial, ação denominada RIC – Redução de Índices Criminais, faz imprescindível a utilização de cones nas vias para redução de velocidade e como meio de dissuasão criminal, acentuando a sensação de segurança da comunidade.
- 2.1.26. Atualmente, há necessidade de grande quantidade de cones para desvios e canalizações do fluxo de veículos, bem como segurança de pedestres. O jogo Flamengo e Coritiba, ocorrido em 18 de setembro de 2015, foi acompanhado por cerca de 70 mil torcedores e não houve um incidente ou acidente de trânsito sequer.
- 2.1.27. Cumpre ressaltar que, além das sinalizações viárias já descritas, é rotina preventiva na PMDF que cada viatura tenha no porta-malas em média 30 (trinta) cones para sinalização emergencial. Além disso, a Polícia Militar dispõe de 3 (três) caminhões específicos para colocação e retirada de cones na via. Por questões operacionais e logísticas, esses veículos devem permanecer abastecidos com 900 (novecentos) cones cada, para a necessária sinalização de longos trechos de vias. Todos os Postos Comunitários de Segurança são sinalizados com, em média, 10 (dez) cones. As entradas e estacionamentos dos quartéis e unidades administrativas também demandam o uso de cones. As faixas de pedestres em frente às escolas também demandam sinalização, que é realizada pelo Batalhão Escolar, com o fito de garantir a incolumidade dos estudantes. Não bastando, em 2014 houve a criação de um novo batalhão, o 10º BPM, sendo que os cones lá existentes são resultado de remanejamento de meios. As unidades de treinamento e especialização necessitam também de quantidade razoável desses equipamentos, para montagem de pistas e exercícios de pilotagem de viaturas tipo quatro rodas e motocicletas. Mais que isso, com o aumento exponencial de veículos e motos, imprescindíveis são as rotineiras inversões de fluxo das principais vias nos horários de pico, momento em que parte de vias, com 12 quilômetros, em média, são balizadas por cones, permitindo duplo sentido de circulação na pista da esquerda – missão esta em que o BPRv atua subsidiariamente ao Departamento de Estradas e Rodagem do DF. Cumpre enfatizar que os cones são destinados a diversos empregos, não se limitando a uma só forma de uso.
- 2.1.28. Ressalta-se, por oportuno, a necessidade da manutenção da excelência nas atuações policiais e de trânsito ordinárias, bem como o controle de manifestações populares, preservando a integridade de todos. Nesse sentido, e em homenagem ao princípio da economicidade, é imperioso à Administração Pública adquirir produtos que sejam efetivos, e atendam à necessidade – não além dela – e pelo menor preço. Nessa seara, é pública e notória a existência equipamentos e materiais de segurança, inclusive importados, destoantes à legislação técnica e de eficiência discutível. Compras públicas que não atendam à norma e submetem o administrado a riscos em face da baixíssima qualidade do produto adquirido, pode gerar vultosos prejuízos à Administração Pública, em razão de ações

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

indenizatórias motivadas por acidentes e danos físicos causados por equipamentos de sinalização de baixa qualidade. Assim, duas importantes fontes de referência balizam este termo: as NBR's 14.644/2013 e 15.071/2015.



Fonte: Internet

- 2.1.29. Como resultado da aludida Circular 006/2015 Projetos – BPTTran, possível foi estimar preliminarmente a necessidade de aquisição de 19.231 cones para o ano de 2016, considerando as necessidades peculiares informadas pelas diversas unidades da Polícia Militar. Contudo, a aquisição máxima aqui pretendida se baliza por 15.000 unidades por meio de Sistema de Registro de Preços, visando economicidade, regularidade de compras e melhor controle desse bem, assim como priorizando o emprego dos cones nas vias de circulação e mitigando o uso em estacionamentos (para esses locais os cones mais velhos poderão ser remanejados). A confirmação da efetiva necessidade de compra decorrerá, dentre outros fatores, das ordens de serviço operacionais vindouras. A distribuição será de acordo com o Anexo “B” deste termo.
- 2.1.30. A norma ABNT NBR 15.071/2015 exige requisitos mínimos com relação às faixas retrorrefletivas e atribui ao usuário do material a definição da qualidade do produto que queira adquirir, especificando a refletividade adequada (igual ou superior ao mínimo), com o fito de se aumentar a segurança. A despeito disso, e considerando o arquivamento do Processo 054.002.080/2015 (cuja demanda é a mesma deste) e a indisponibilidade de fundamentação objetiva (conforme Ofício 923/2016 ATJ/DLF, de 5 de setembro de 2016), a retrorrefletividade mínima aqui exigida é de 360 cd/lux/m² (ângulos 0,2 e 4), o que converge com a NBR 15.071. Com efeito, o voto da Conselheira Relatora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que subsidiou a Decisão 2.627/2015 TCDF (unânime) - Processo 36.944/2013 TCDF, contém orientação de que futuros processos de aquisição de cones não devem exigir além de 750 candelas de retrorrefletividade⁵. A película retrorrefletiva deve ser autoadesiva, com adesivo sensível à pressão e adequado ao substrato de aplicação. A adesão mínima é de 9 N/cm. As faixas devem manter suas características de retrorrefletividade mínimas em 80% da tabela correspondente (fixada pela NBR 14.644/2013) após 500 horas de intemperismo artificial, conforme ASTM G 1556.
- 2.1.31. O cuidado em caracterizar adequadamente o objeto a ser adquirido afigura-se imperioso em se tratando de aquisição de equipamentos ou dispositivos de segurança, cuja qualidade envolve bens primordiais como a saúde, a integridade física e a própria vida de pessoas.

⁵Alerte às jurisdicionadas da área de segurança que, nas compras de cones de sinalização, restrinjam suas especificações às determinações constantes da Norma ABNT NBR 14644:2013, não se admitindo a aquisição de produtos com refletividade superior a 750 cand/lux/m²(texto da nota de rodapé).

⁶Fonte: NBR 15.071/2015

2.2. JUSTIFICATIVA UNIDADE PARTICIPANTE: BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

- 2.2.1. O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar com o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, segurança e escolta de autoridades nacionais e internacionais, guarda de presos à disposição da Justiça, controle profilático e clínico cirúrgico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares e ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.
- 2.2.2. Para tanto, necessita participar o registro de preço para aquisição de material de controle de trânsito e sinalização viária visando suprir a demanda destes insumos que são fundamentais para a atividade cotidiana do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.
- 2.2.3. O BPEB recebe recursos específicos para atender às necessidade dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 022/2016 (926016), na situação de “participante” do Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. DA SUSTENTABILIDADE – Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

- 2.3.2. Os cones devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de forma a oferecer o menor impacto ambiental em relação a seus similares, sem substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais.
- 2.3.3. Os cones devem ser acondicionados adequadamente, com uso de material reciclado, no menor volume possível de embalagem.
- 2.3.4. Devem ser menos agressivos ao meio ambiente ou que, na sua produção, haja economia no consumo de energia, água e recursos naturais.
- 2.3.5. Não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 2.3.6. A comprovação dos critérios de sustentabilidade pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre as exigências ambientais aqui descritas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Quanto às características, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2. CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – 15.000 UNIDADES

Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, inclusive quando no asfalto, considerando temperatura no Distrito Federal, nas diferentes estações do ano, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna; altura entre 700 e 760mm e peso entre 3 e 4 kg, conforme parâmetro definido pela NBR 15.071; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, cujas medições sejam de 380 a 420mm, consoante determina a NBR 15.071, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação para identificação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada, em película autoadesiva flexível, com elementos microprismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 360 candelas/lux/m² (ângulos de 0,2° / -4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e, após 500h de intemperismo artificial, devem manter suas características de retrorrefletividade mínimas em 80%, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013, válida desde 12/07/2013. AS FAIXAS NÃO PODERÃO CONTER EMENDAS E/OU SOLDAS.

3.3. Para identificação do material, o cone deverá apresentar, pelo processo de serigrafia, o que se segue:

- 3.3.1. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA” em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura, no colar inferior. Na parte inferior dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “BPTran”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas),

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 3.3.2. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA” em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura, no colar inferior. Na parte inferior dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “BPRv7”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 3.3.3. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA”, em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura no colar inferior. Na parte inferior dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PMDF”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 3.3.4. 1500 (mil quinhentos) cones registrados para o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília com o nome “BPEB”, em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura no colar superior. Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DO BPEB – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	UASG	QTDE	PREÇO TOTAL
Cone Refletivo Flexível	926016 - PMDF	15.000	776.850,00
	160060 - BPEB	1.500	77.685,00
TOTAL		16.500	854.535,00

4.1. A avaliação de preço do objeto deste Projeto foi estimada no valor de setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais, com base em preços públicos praticados.

4.2. Confirmando que os preços públicos consultados (comprasnet), anexos a este termo de referência, foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros, conforme rubrica em cada um deles.

WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO - 2º TEN QOPM
 Autor do Termo de Referência

5 – DETALHAMENTO DE CUSTOS

Nos autos do processo.

6 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

O quantitativo de cones solicitado, conforme ata de registro de preços a ser registrada, deverá ser entregue nos locais e no prazo abaixo discriminados.

⁷ Sigla do Batalhão de Policiamento Rodoviário, prevista na página 230 do Manual de Identidade Visual da PMDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1. Para a Polícia Militar do Distrito Federal o objeto deverá ser entregue na Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte/ Seção de Patrimônio / PMDF, SETOR POLICIAL SUL, SAISO, ÁREA ESPECIAL Nº 04, SEÇÃO DE SUPRIMENTO/PMDF, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-200, TELEFONE: 61 3910-1395, no horário de expediente administrativo da PMDF, de segunda a sexta, de 13 às 19h.

7.2. Os bens fornecidos ao Exército Brasileiro, o material deverá ser entregue das 8.30 às 11:30 ou das 13:30 As 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs, na cidade de Brasília-DF, no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, localizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF

7.2.1. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Almojarife do BPEB (Ten Marcos), mediante agendamento através do telefone (61) 3415-7126 ou 3415-7176, email: almojarifadobpeb@gmail.com, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal. Dúvidas referente a nota de empenho serão sanadas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do BPEB (Ten GOULART), através do telefone (61) 3415-7129, e-mail: chefiasalc.bpeb@gmail.com.

8 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Entregar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente para entrega dos materiais;

8.2. A vistoria será realizada no momento da fiscalização da entrega e será feita por representante (executor de contrato) ou comissão de recebimento, a qual competirá dirimir as dúvidas que possam surgir no curso da entrega dos materiais e de tudo dará ciência, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal.

8.3. De acordo com o item 4.8 da ABNT NBR 15071/2015, para lotes devidamente identificados com quantidades de até 500 cones, deve ser ensaiada uma amostra, e cada lote deve ser identificado com selo do laboratório que realizou os ensaios. No caso do intemperismo da película, a aceitação do lote deve ser também mediante relatório de ensaio do fabricante da película, do qual a emissão não pode ser superior a 12 (doze) meses no recebimento. O lote que não atender a todos os requisitos da NBR 15.071/2015 deve ser rejeitado.

8.4. O material será recebido provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.5. O material será recebido definitivamente: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. A Polícia Militar poderá retirar parte do lote para encaminhar a laboratório para análise da conformidade com as especificações do Termo de Referência, e em caso de reprovação todo o material entregue deve ser retirado do Almojarifado Geral da PMDF no prazo de 10 dias corridos.

9 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/ANÁLISE TÉCNICA

9.1 A PMDF exigirá AMOSTRA, com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido neste termo de referência. A amostra será inspecionada por comissão de análise técnica, que será indicada pelo BPTran e nomeada pela autoridade competente.

9.2 O licitante que restar classificado em primeiro lugar, após a fase de habilitação, deverá apresentar amostra em caráter formal do material à equipe técnica da PMDF, conforme estabelecido na especificação definida neste Termo de Referência. A amostra deve ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis após convocação do pregoeiro para o Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO, Área Especial nº 04, anexo do QCG, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200, aos cuidados do (a) Sr. (a) Pregoeiro(a). A amostra deverá ser identificada na face externa com o número do prego, o item e o nome da empresa licitante, a fim de ser analisada pela equipe técnica da PMDF.

9.3 A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência será desclassificada. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, a partir da data de homologação do certame, ficando a empresa responsável pela retirada das amostras reprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da homologação. As amostras aprovadas serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, para fins de comparação com o material entregue e, portanto, serão computadas no quantitativo a ser adquirido.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9.4 A apresentação de amostra com inscrições, na película refletiva, de outros órgãos ou sem inscrição não invalida a amostra em razão de os sinais, símbolos e inscrições que serão utilizados quando da contratação, já definidos neste Termo, conforme Manual de Identidade Visual da PMDF, ficando a empresa responsável por retirar esse tipo de amostra, que não será computado no quantitativo a ser adquirido.

9.5 Para apreciação da amostra, a Comissão verificará o atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Termo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da amostra, tendo como parâmetro a INSPEÇÃO VISUAL e /ou com equipamento específico de medição de todos os itens quanto ao atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Termo de Referência.

9.6 A licitante que restar classificada em primeiro lugar deverá apresentar RELATÓRIOS DE ENSAIOS E CATÁLOGO do item em 05 (cinco) dias úteis após definida a classificação das licitantes, **juntamente com a amostra a que se refere o item 10.2**, para fins de verificação de requisitos funcionais intrínsecos ao produto, de acordo com os seguintes quesitos:

*Atendimento à ABNT NBR 15.071/2015: Apresentar Relatório de Ensaios, em nome da licitante, em original ou cópia autenticada, que comprove que o CONE DE SINALIZAÇÃO atende à ABNT NBR 15.071/2015, emitido por laboratório associado a ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação apto para fazer as análises e o Relatório.

*Atendimento à ABNT NBR 14.644/2013: Apresentar Relatório de Ensaios, em original ou cópia autenticada, emitido em nome do fabricante da película, que comprove que a película atende à refletividade (antes e após intemperismo), adesão e exposição ao intemperismo de acordo com a ABNT NBR 14.644/2013, emitido por laboratório associado a ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, apto para realizar as análises e o relatório.

9.7 Em caso de não apresentação de relatórios de ensaio e catálogo no prazo estipulado, a licitante primeira colocada será desclassificada, pelo que as licitantes seguintes, na ordem estabelecida no pregão, terão a oportunidade de satisfazer a exigência do item 10.6 e continuar no certame, fazendo jus a idêntico prazo.

9.8 Cabe à Comissão de recebimento ainda verificar se a licitante comprovou aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidade com o objeto deste Termo, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, à luz do art. 30 da Lei 8.666/93.

10 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer TERMO DE GARANTIA do produto, não podendo a garantia ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

10.2 A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela CONTRATANTE.

10.4 O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação da CONTRATADA de substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação da CONTRATANTE, o material com avarias, defeitos ou fora das especificações.

11 – FISCALIZAÇÃO

Nos termos estabelecidos na Portaria PMDF n.º 728/2010, deverá ser indicado um Representante/Comissão da Administração pelo Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTran, a ser nomeado pela autoridade competente, para a devida fiscalização, que deverá observar o Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como a Portaria retrocitada.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO “A” Descrição detalhada do bem.

ANEXO “B” Pesquisa mercadológica

ANEXO “C” Distribuição do material

ANEXO “D” Pedido de Aquisição de Material

ANEXO “E” Ordens de serviço exemplificativas do emprego de cones pelo BPTran.

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM

CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – 16.500 UNIDADES

5. Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, inclusive quando no asfalto, considerando temperatura no Distrito Federal, nas diferentes estações do ano, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna; altura entre 700 e 760mm e peso entre 3 e 4 kg, conforme parâmetro definido pela NBR 15.071; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, **cuja medição sejam de 380 a 420mm**, consoante determina a NBR 15.071, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação para identificação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada, em película autoadesiva flexível, com elementos microprismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 360 candelas/lux/m² (ângulos de 0,2° / -4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e, após 500h de intemperismo artificial, devem manter suas características de retrorrefletividade mínimas em 80%, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/2013, válida desde 12/07/2013. **AS FAIXAS NÃO PODERÃO CONTER EMENDAS E/OU SOLDAS.**

6. Para identificação do material, o cone deverá apresentar, pelo processo de serigrafia, o que se segue:

7. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA” em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura, no colar inferior. Na parte inferior dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “BPTran”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

8. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA” em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura, no colar inferior. Na parte inferior dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “BPRv”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

9. 5000 (cinco mil) cones, ou seja, um terço do quantitativo adquirido, com o logotipo da PMDF no colar superior (incorporado à película) e o nome “POLÍCIA”, em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura no colar inferior. Na parte inferior



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

dianteira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PMDF”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DA PMDF – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PENAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

10. 1500 (mil quinhentos) cones registrados para o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília com o nome “BPEB”, em letras na cor preta com, no mínimo, 03 cm de altura no colar superior. Na parte inferior traseira (abaixo das duas fitas retrorrefletivas), deverá ter a inscrição “PROPRIEDADE DO BPEB – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA – INFRATOR SUJEITO ÀS PE-NAS DA LEI”, (dentro de uma moldura de aprox. 22 x 08 cm) de forma indelével (na cor do cone). O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071/2015, conforme especificado pelo Anexo II CTB. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Detalhes de maior destaque nas especificações

Os cones para sinalização viária devem atender INTEGRALMENTE ao estudo realizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, desenvolvido especificamente para definir os requisitos mínimos exigíveis para o recebimento desses materiais, qual seja a versão corrigida da NBR 15.071:2015, que incorpora a Errata 1, de 09.02.2015. Garantia 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Nesse sentido, o cone deve ser fabricado em material flexível, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações visualmente perceptíveis (inclusive base) e descoloramento intenso.

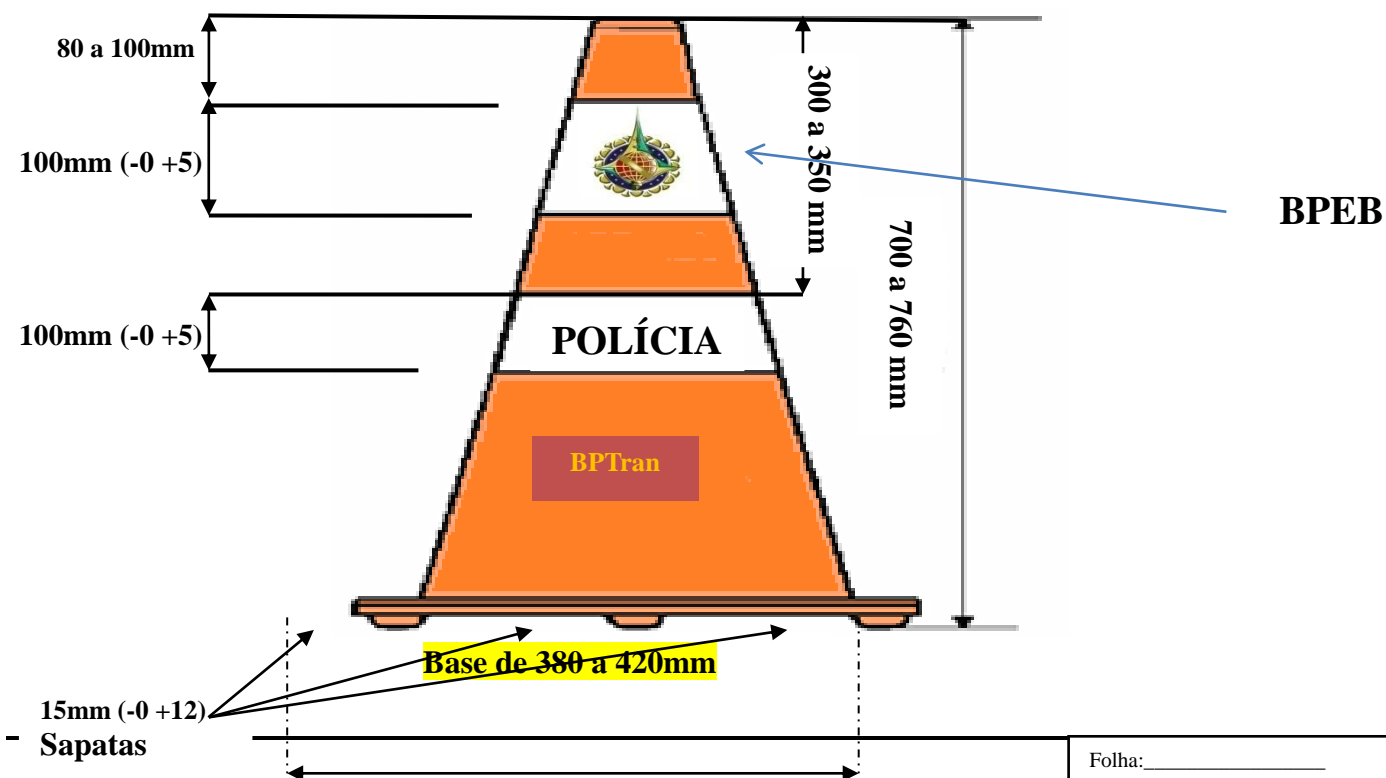


Figura 1: Especificação de algumas dimensões do cone – lado dianteiro

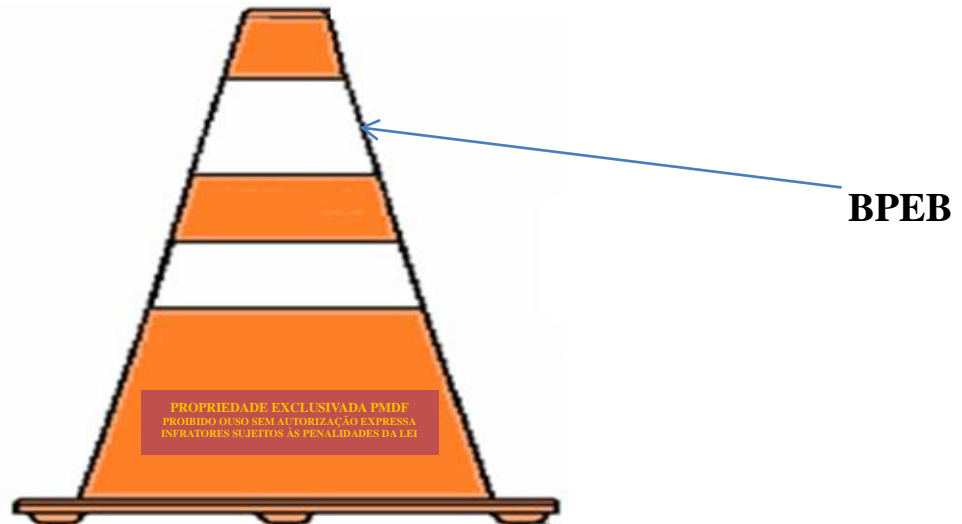


Figura 2: Especificação de algumas dimensões do cone – lado traseiro

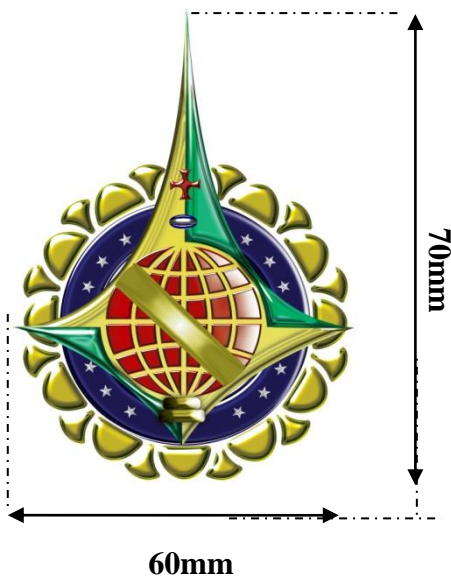


Figura 3: Símbolo que compõe a película superior do cone

**PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PMDF
PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA
INFRATORES SUJEITOS ÀS PENALIDADES DA LEI**

Figura 4: Inscrição a ser colocada no lado traseiro inferior dos cones (baixo relevo, na cor do cone, indelével)

1º BPTran

Figura 5: Inscrição a ser colocada no lado dianteiro inferior de um terço dos cones (Na cor do cone, indelével, considerar proporção de dimensões entre caracteres e quadro)

BPRv

Figura 6: Inscrição a ser colocada no lado dianteiro inferior de um terço dos cones (Na cor do cone, indelével, considerar proporção de dimensões entre caracteres e quadro)

PMDF

Figura 7: Inscrição a ser colocada no lado dianteiro inferior de um terço dos cones (Na cor do cone, indelével, considerar proporção de dimensões entre caracteres e quadro)

O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não pode causar danos a terceiros quando abalroados por veículos. Deve, ainda, ser fabricado em peça única, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência.

As propriedades mecânicas do cone devem atender à tabela abaixo:

REQUISITOS	Valor Especificado
Dureza <i>Shore A</i> , máximo	80
Limite de resistência à tração, mínimo	7MPa
Alongamento em 50 mm, mínimo	200%

Tabela 1: Propriedades mecânicas. Fonte: NBR 15.071/2015

A cor do cone deverá ser laranja fluorescente, dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da tabela abaixo:

1		2		3		4	
X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
0,545	0,345	0,630	0,345	0,581	0,418	0,516	0,394

Tabela 2: Coordenadas cromáticas (cor laranja). Fonte: NBR 15.071/2015

O cone não pode sofrer alterações significativas após exposição ao intemperismo artificial por um período de 120h,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

bem como não pode sofrer alterações além do previsto na Tabela 2. Quanto à dureza, no que tange às propriedades do material, não pode apresentar variação maior que 10% em relação à dureza inicial, e o limite de resistência e o alongamento devem atender ao mínimo especificado na Tabela 1.

OBS. PARA OS 1.500 CONES REGISTRADOS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO ITEM 12.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº
123/2006.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2016 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termo do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/2016.

PROCESSO nº: _____

PREGÃO nº: _____

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Seção de Procedimentos Licitatórios - DALF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília-DF– o Chefe do Departamento de Apoio Logístico e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais nº 36.519/2015 e 33.598/2012 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº _____, de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº _____, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item _____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____, que está sintetizado no quadro abaixo:

	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total
PMDF			15.000		
BPEB			1.500		

Valor total R\$ _____ (_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II – DOS PARTICIPANTES

2.1. Atua como Órgão Participante da presente Ata de Registro de Preços o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, UASG: 160060, com o quantitativo abaixo de 1.500 (mil quinhentos) cones de sinalização.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à PMDF.

CLÁUSULA V – DA ADESAO A ATA

5.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 36.519/2015, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PMDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O órgão gerenciador (PMDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador (PMDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

6.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega será de acordo com o item ___ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até ___ (_____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

8.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

8.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA IX – DO CONTRATO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da PMDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o **Decreto Distrital nº 36.519/2015**;

9.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou,
- III – fiança bancária.

9.2.1. **A garantia será de 2% (dois por cento)** do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

9.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

9.2.3. **Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.**

9.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

9.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

9.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III,

Folha: _____
Processo: 054.002.528/2016
Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

10.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da PMDF;

10.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

10.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

11.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XII – REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta de Registro de Preços.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que

Folha: _____
Processo: 054.002.528/2016
Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela PMDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

14.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

14.1.7. A(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

14.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

14.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à PMDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à PMDF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela PMDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

PMDF	
Testemunhas:	
Processo Nº –	PREGÃO nº Ata de Registro de Preço nº

EMPRESA				
CNPJ	Inscrição Estadual	Banco	Agência	Conta
Telefone	Endereço			
Sócio Diretor	RG	CPF		
Procurador	RG	CPF		

1º Lugar						
ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
Representante Legal da Empresa PMDF						



ANEXO VIII

**MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O
DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

**Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ -
____, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de **forma parcelada**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

Folha: _____

Processo: 054.002.528/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **Polícia Militar do Distrito Federal**.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima- Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: